



= LEI Nº 2.267/83 =

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com/ a CONESP, para a construção de salas de emergência na Escola de Primeiro Grau / do Conjunto Habitacional Parque CECAP - CODESPAULO.-

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

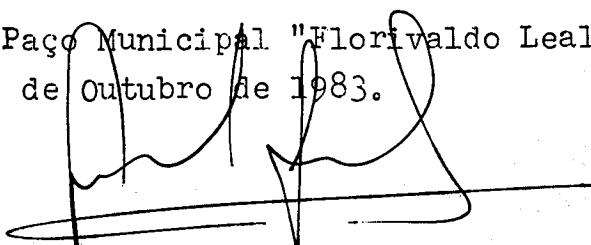
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decrete e eu promulgo e sancione a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando a construção de salas de emergência, no Conjunto Habitacional do Parque CECAP-CODESPAULO.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 / (Quarenta milhões de cruzeiros), que será coberto com recurso de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos quatro (04) dias do mês de Outubro de 1983.

  
ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal



continuação da lei nº 2.267/83

fls.02

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenação de Serviços Internos da Prefeitura Municipal, aos quatro (04) dias do mês de Outubro de 1983.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

a  
z

PUBLICADO EM 02/10/83  
JORNAL O Superal  
N. L. S. T. S.  
Escritório